



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

Igarapava/SP 23 de abril de 2025.

**Of. 205/2025.**

**Ref.: Projeto de Lei Complementar nº 07/2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a presente proposta de Lei Complementar, que visa atualizar o vencimento-base de determinados cargos e empregos públicos vinculados à área da saúde, bem como redefinir a referência remuneratória da letra "F" da Lei Complementar Municipal nº 094, de 27 de março de 2024.

A medida proposta tem como principal fundamento o reconhecimento da relevância funcional dos servidores abrangidos, notadamente aqueles que atuam diretamente nas ações de atenção primária à saúde, prevenção de doenças, vigilância sanitária e controle epidemiológico no Município de Igarapava.

O novo valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Campo, Agente de Saneamento, Agente IEC, Supervisor de Equipe e Visitador Sanitário, bem como para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde de PSF, alinha-se às diretrizes do SUS e à política nacional de valorização destes profissionais, sendo também reflexo da recomposição inflacionária e da necessária adequação à realidade funcional local.

Por sua vez, a alteração do valor da referência remuneratória "F", para R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), tem por objetivo manter a coerência da matriz remuneratória prevista na Lei Complementar Municipal nº 094/2024, preservando a proporcionalidade e a progressividade entre os níveis da carreira pública.

Destacamos que os impactos financeiros decorrentes das alterações ora propostas foram objeto de análise pela área técnica competente, estando devidamente previstos na Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

Orçamentária Anual e resguardados por dotações específicas, conforme se menciona no art. 3º do projeto, com possibilidade de suplementação, se necessário.

Por fim, a retroatividade dos efeitos a 1º de janeiro de 2025 tem respaldo no interesse público e visa garantir isonomia e justiça na aplicação do novo parâmetro remuneratório, evitando prejuízos aos servidores já em atividade.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, certos de contar com o habitual compromisso desta Egrégia Câmara com os princípios da valorização do servidor público, da eficiência administrativa e do fortalecimento da política municipal de saúde.

  
**DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA**

**Exmo. Sr.**  
**Carlos Roberto Rodrigues Lima**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Igarapava**  
**Câmara de Vereadores de Igarapava**  
**Praça João Gomes da Silva, Centro, Igarapava/SP**

  
**PROTOCOLO**  
23/04/2025 16:35  
DATA HORA



# Prefeitura Municipal De Igarapava

FLS: 174

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07 DE 23 DE ABRIL DE 2025

PREFEITO MUNICIPAL

## “DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PISO DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS QUE ENUMERA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Igarapava, no uso de suas atribuições legais.

### Faz saber que

**Art. 1º.** A partir de 1º de janeiro de 2025, o vencimento - base passa a corresponder a R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais):

I - Para os seguintes cargos públicos:

- a) Agente Comunitário de Saúde,
- b) Agente de Campo,
- c) Agente de Saneamento,
- d) Agente IEC (Informação Educacional e Comunicação),
- e) Supervisor de Equipe e
- f) Visitador Sanitário.

II - Para o seguinte emprego público: Agente Comunitário de Saúde de **PSF**.

**Art. 2º.** A referência remuneratória da letra “F” da Lei Complementar Municipal nº 094, de 27 de março de 2024, passa a corresponder ao valor de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei Complementar terão cobertura de dotações orçamentárias específicas, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA  
Aos vinte e três dias do mês de abril de 2025.

**JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES**  
PREFEITO MUNICIPAL